



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046)3252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2012

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar através de processo licitatório, empresa imobiliária para locar imóveis para colocação de famílias beneficiadas pelo PAC 2 que residem no Bairro Claret.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar através de processo licitatório, empresa imobiliária, para locar ao município imóveis onde serão abrigadas as famílias beneficiadas pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 que vem sendo implantado no Bairro Claret, as quais foram removidas de suas moradias para a execução do Projeto.

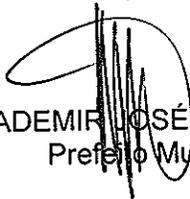
Art. 2º - Os imóveis serão locados exclusivamente para atender ao projeto social mencionado no artigo antecedente, sendo que poderão ser locados até 50 imóveis no valor de até R\$ 100,00 (cem reais) ao mês, no prazo máximo até o mês de dezembro de 2.013.

Art. 3º - Para o presente será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 06.01 – Administração S.M.A.S;
- 082440018.1.015000-PAC2 – Construção de Casas e Trabalho Social;
- 3.3.90.39.00.00-0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2.012.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal